



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

OFÍCIO N.º 437/2018



Itamogi/MG, 20 de julho de 2018.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência para apreciação dos nobres Vereadores dessa E. Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º 021, de 20 de julho de 2018, que: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NA LEI DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2018”**.

Pelo presente, encaminhamos a essa E. Câmara Municipal, para apreciação dos Nobres Edis, o incluso projeto de lei, que dispõe sobre a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

A abertura do crédito especial no valor acima se faz necessário para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas decorrentes da manutenção do custeio da atenção básica – Incremento PAB.

Logo, visando dar condições para que o Fundo Municipal de Saúde aplique os recursos relativos ao incremento do Piso de Atenção Básica (PAB) e que se destinam a Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde, a Organização e o Funcionamento dos Serviços correspondentes no âmbito do Município, nas ações dirigidas ao público alvo deste serviço de extrema essencialidade e, que prescinde de maiores esclarecimentos, a medida a rigor é a aprovação deste importante projeto de lei.

Rua Olímpia E. M. Barreto, 392, Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – Fax: (35) 3534-1549 –
CEP 37973.000 – Itamogi - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Em razão do objeto em questão, solicito a Vossa Excelência e a seus Nobres Pares, que a apreciação e votação da matéria se faça nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal, em regime de urgência.

Nos termos, do art. 103 e 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal, requer seja realizado sessão extraordinária, por se tratar de matéria urgente e de relevante interesse público, como também preveem o arts. 42 e 79 da Lei Orgânica desse Município.

Resta-me apelar para o bom senso de todos os ilustres componentes do Poder Legislativo concedendo o seu beneplácito a esta propositura, pelo que antecipo os meus melhores agradecimentos.

Sendo só o que nos toca esclarecer, contamos com a costumeira atenção, e aproveitamos o ensejo para externar a todos desta Egrégia Casa de Leis protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


RONALDO PEREIRA DIAS

Prefeito Municipal

EXMO. SR.

GILSON CÁSSIO BARBOSA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

ITAMOGI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

PROJETO DE LEI N.º 021/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NA LEI DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A Câmara Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte a lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, na Lei do Orçamento do Município, do corrente exercício, na importância de **R\$ 200.000,00** (Duzentos mil reais), destinados à realização de despesas para Manutenção do Custeio da Atenção Básica - Incremento PAB.

Órgão:	02 – Prefeitura Municipal	
Unidade:	02.05 – Secretaria de Saúde	
Sub - Unidade:	02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde	
Classificação programática:	10.301.1001.2.162 – Manutenção do Custeio Atenção Básica – Incremento PAB	
	339030- Material de Consumo	70.000,00
	339033- Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
	339036- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
	339039- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	123.000,00
	339047- Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto na forma do artigo anterior (Destinação de Recursos – 148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica), serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária criada pela presente Lei, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 6º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itamogi, 20 de julho de 2018.



RONALDO PEREIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Objetivando atender o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, segue a estimativa de impacto orçamentário financeiro relativo à geração de despesa de que trata o Projeto de Lei nº ____/2018, datado de 20 de julho de 2018, que dispõe sobre a autorização legislativa para realização de despesas administrativas para a Manutenção do Custeio da Atenção Básica - Incremento PAB.

Especificação	2018	2019	2020
Presente Despesa	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Previsão Orçamentária	29.150.000,00	30.402.888,50	31.741.972,51
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	0,68	0,65	0,63

Itamogi, 20 de julho de 2018.

RONALDO PEREIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL